



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
Estado de Goiás

LEI Nº 2.660 DE 10 DE JULHO DE 2010.

“Abre crédito especial, e da outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a

seguinte LEI:

**ART. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2010, através de decreto, um crédito especial no valor de até R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), criando a seguinte dotação orçamentária:

Função: 16 - Habitações  
Subfunção: 482 - Habitações Urbana  
Programa: 0048 - Morrinhos Urbanizado  
Projeto: 1924 - Construção de Unidades Habitacionais Urbanas “Programa Minha Casa Minha Vida” - Convenio Nº 0100/10 - AGEHAB  
Fonte de Recursos: Recursos Próprios  
Elemento de Despesa: 4.490.51.00 - Obras e Instalações  
Atividade: 2998 - Despesas com Gastos com a Execução do Plano de Trabalho Técnico-Social-Programa Habitacional “Minha Casa Minha Vida” - Convenio Nº 0100/10 - AGEHAB  
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física-  
**TOTAL**  
R\$ 100.000,00  
R\$ 15.000,00  
R\$ 115.000,00

**PARAGRAFO ÚNICO** - a abertura do crédito ora aberto tem como finalidade cobrir gastos com a realização das obras e construção de unidades habitacionais no Município.

**ART. 2º** - Servirá como recurso a cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: 16.482.0048.1660. - - 4.490.51.00 - R\$ 115.000,00.

**ART.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Morrinhos, 10 de julho de 2010, 16º de Fundação e 127º de Emancipação

*CLEUMAR GOMES DE FREITAS*  
=Prefeito=

VALDEMAR VIEIRA NUNES

=Secretário de Finanças =